PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.064/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **UVALDINA MARQUES GONTIJO** à Escola Municipal que está sendo construída no distrito de Luizlândia do Oeste.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de dezembro de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Mota Gonçalves
Secretário Municipal da Administração